

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 20, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a existência de multas incidentes sobre os veículos de placas QGB - 8130 e OWA - 6908 de propriedade dessa casa;

CONSIDERANDO a necessidade de pagamento dessas multas;

CONSIDERANDO ainda que é dever a fiscalização dos atos ilegais praticados pelos servidores.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Inquérito Administrativo com o feito de analisar qual o servidor responsável pelas infrações existentes junto aos veículos de placas QGB - 8130 e OWA - 6908.

Art. 2º - Nomear a servidora ELIZÂNGELA TORRES DINIZ como presidente da comissão de inquérito, devendo encerrar processo em prazo de 30 dias;

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO MANOEL MATIAS, sede da Câmara Municipal de Alexandria/RN, em 19 de junho de 2019.

RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA

Presidente

Publicado por:
RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA
Código Identificador: 569FE1CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 047/2019-GP, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi - Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Apodi, no dia 21 de junho e reconhecem os feriados - Dia 20 de junho (Feriado Nacional Corpus Christi) e 24 de junho (Feriado Municipal São João Batista padroeiro de Apodi).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 19 de junho de 2019.

FRANCISCO DE FRANÇA PINHEIRO

Presidente da Câmara de Apodi

Publicado por:
FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 3FC02732

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DA MESA Nº03/2019

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições legais, no exercício de seus cargos e usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando, que o dia 20 de junho de 2019 (quinta-feira), se comemorará o Feriado Nacional de Corpus Christi;

Considerando, as festividades juninas tradicionais no Nordeste brasileiro;

Considerando, o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Baía Formosa e a Lei Orgânica do Município de Baía Formosa,

RESOLVE:

Artigo 1º - Suspender o expediente da Câmara Municipal de Câmara de Baía Formosa/RN, na sexta-feira, dia 21 de Junho de 2019, bem como eventuais prazos administrativos, isto em decorrência das comemorações alusivas às festividades juninas.

Artigo 2º - Este Ato da Mesa da Câmara Municipal de Baía Formosa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Baía Formosa, aos 19 de Junho de 2019.

RICHARDS PEREIRA TERTULINO
Presidente

ROBSON NOBRE COSTA E SILVA
1º Secretário

ALAN JONIS FARIAS DO NASCIMENTO
2º Secretário

Publicado por:
HEULLA MARIA DE ARAUJO ANACLETO
Código Identificador: 5070B072

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º 007/2019

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de BAÍA FORMOSA, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa INSTITUTO NACIONAL DE ASSESSORIA DOS MUNICÍPIOS.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

BAÍA FORMOSA - RN, 18 de Junho de 2019

HEULLA MARIA DE ARAUJO ANACLETO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
HEULLA MARIA DE ARAUJO ANACLETO
Código Identificador: 58E0A658

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 18060001/19 - INEXIGIBILIDADE N.º 007/2019

O Ordenador de Despesas da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa INSTITUTO NACIONAL DE ASSESSORIA DOS MUNICÍPIOS, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 18 de Junho de 2019

RICHARDS PEREIRA TERTULINO

PRESIDENTE

Publicado por:
HEULLA MARIA DE ARAUJO ANACLETO
Código Identificador: 5CC15F63

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º 007/2019

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de BAÍA FORMOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE 03 (TRÊS) SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DE BAÍA FORMOSA/RN NO 44º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA, QUE REALIZAR-SE-Á NO PERÍODO DE 20 A 23 DE JUNHO DE 2019, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB

FAVORECIDO.....: INSTITUTO NACIONAL DE ASSESSORIA DOS MUNICÍPIOS

VALOR.....: R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RICHARDS PEREIRA TERTULINO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

BAÍA FORMOSA - RN, 18 de Junho de 2019

HEULLA MARIA DE ARAUJO ANACLETO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
HEULLA MARIA DE ARAUJO ANACLETO
Código Identificador: 50A367B5

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 20190029 - INEXIGIBILIDADE N.º 007/2019

CONTRATO N.º.....: 20190029

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº INEX. 007/2019

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA

CONTRATADA(O).....: INSTITUTO NACIONAL DE ASSESSORIA DOS MUNICÍPIOS

OBJETO.....: PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE 03 (TRÊS) SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DE BAÍA FORMOSA/RN NO 44º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA, QUE REALIZAR-SE-Á NO PERÍODO DE 20 A 23 DE JUNHO DE 2019, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Munic ipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.22, no valor de R\$ 1.950,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Junho de 2019

Publicado por:
HEULLA MARIA DE ARAUJO ANACLETO
Código Identificador: 707C1E16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA Nº 12060001/2019

A Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos, por meio da Câmara Municipal de Baraúna, consoante autorização do Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal, vem declarar a Dispensa de Licitação nº 014/2019 para a contratação de Pessoa Jurídica visando à execução de serviços de engenharia no telhado da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I- para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo é objetivado em razão das manutenções, reparos e conservação descritos e acostados ao presente processo de dispensa, tendo em vista serem de extrema importância e urgência, uma vez que podem causar danos ao prédio da entidade, bem como prejuízos financeiros em caso de vazamentos; e ainda o comprometimento do gerenciamento da rede interna, servidor do Banco de Dados e internet desta Casa de Lei; considerando a grande quantidade de chuvas ocorridas nos últimos meses, com fulcro no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tomando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores contratados estão compatíveis com os valores de mercado, conforme pesquisas de preços acostadas ao processo. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada junto à Pessoa Jurídica: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12, com o valor global de R\$ 10.043,67 (dez mil e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos).

Baraúna/RN, 19 de junho de 2019.

LENICLÉIA PEREIRA DE CARVALHO

Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 5FF04D0A

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com Declaração de Dispensa emitida pela Sra. LENICLEIA PEREIRA DE CARVALHO, Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos, para a contratação da Pessoa Jurídica: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12, com o valor global de R\$ 10.043,67 (dez mil e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos), referente à execução de serviços de engenharia no telhado da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Srª. LENICLEIA PEREIRA DE CARVALHO, Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 19 de junho de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 4B34A740

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ

ÓRGÃO PÚBLICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/2019, EM 18 DE JUNHO DE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições e competências dispostas no Artigo 38, Incisos II e XVII do Regimento Interno da Câmara Municipal, além do Artigo 30, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, ainda considerando o Decreto Municipal nº 004, de 17/06/2019 e, também, que as festividades juninas estão inseridas nos costumes e tradições do povo Nordestino,

RESOLVE:

Suspender as atividades legislativas e tornar facultativo o expediente funcional administrativo da Câmara Municipal de Bodó nos dias 21 e 28 de junho de 2019, podendo ser realizadas, em caráter interno, atividades administrativas que se façam indispensavelmente necessárias.

Cientifique-se.

Publique-se.

Ver. Evaldo Bezerra de Araújo

Presidente

Publicado por:
MARCOS AURÉLIO MEDEIROS ASSUNÇÃO
Código Identificador: 5836A460

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 10/2019 - GP

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Caiçara do Rio do Vento - RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a servidora MARIA JANEIDE BATISTA - Tesoureira da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento, se deslocou para a cidade de Natal - RN, para participar no dia 11-06-2019, do encontro na FECAM - FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RN, para orientação sobre os cursos que serão disponibilizados para as Câmaras Municipais, objeto do convênio FECAM/ITB, onde oferece 170 cursos para os municípios.

CONSIDERANDO que o valor unitário da diária para referida localidade é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 (meia) diária a servidora MARIA JANEIDE BATISTA, no cargo de TESOUREIRA da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento, para custear despesas com alimentação e deslocamento com o objetivo de participar do encontro na FECAM, para orientação sobre a disponibilização de 170 cursos, conforme convênio entre a FECAM e o ITB.

Art. 2º Esta portaria retroage para a data de 11/06/2019.

Caiçara do Rio do Vento - RN., 18 de junho de 2019

FRANCISCO KERGINALDO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

Publicado por:
AILTON TEIXEIRA DE ALMEIDA
Código Identificador: 55C7836B

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA Nº 012/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN

CONTRATADA: ECONT ASSESSORIA CONTABIL PÚBLICA E EMPRESARIAL - CNPJ: 26.976.992/0001-80

OBJETIVO: Prestação de serviço de assessoria e consultoria em recursos humanos, para análise da SEFIP dos últimos 05 anos, classificação das alíquotas RAT e FAP correto para a Câmara Municipal, com elaboração de relatório e recuperação de valores pagos a maior

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Enquadramento no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, que preceitua que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 1 da referida lei e para alienações, nos casos previstos na lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienações de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Caiçara do Rio do Vento - RN., 29 de maio de 2019

FRANCISCO KERGINALDO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

Publicado por:
AILTON TEIXEIRA DE ALMEIDA
Código Identificador: 49A0A6AF

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA Nº 013/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN

CONTRATADA: JSP EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 11.015.279/0001-01

OBJETIVO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de reconstrução da porta de vidro incolor de 08 mm temperado com ferragens e instalação no anexo da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN.

VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Enquadramento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, que preceitua ser dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 1 da referida lei e para alienações, nos casos previstos na lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienações de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Caiçara do Rio do Vento - RN., 19 de junho de 2019

FRANCISCO KERGINALDO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

Publicado por:
AILTON TEIXEIRA DE ALMEIDA
Código Identificador: 473A90DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 311/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Decreta Ponto Facultativo no dia 21 de JUNHO de 2019 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, usando da competência que lhe confere o Artigo 20, Inciso II do Regimento Interno da Câmara.

DECRETA:

Art. 1º - Em função do feriado nacional de Corpus Christi do dia 20 de junho de 2019 (Quinta-feira), resolve decretar ponto facultativo no dia 21 de junho 2019 (sexta-feira) em todas as repartições e setores do Poder Legislativo deste Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"

Câmara Municipal de Vereadores

Gabinete da Presidência

Caraúbas - RN, em 19 de junho de 2019.

JOSÉ MARIA ALVES

Vereador-Presidente

Publicado por:
FRANCISCO GILSON DANTAS DE SOUZA
Código Identificador: 40959F0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019*

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993,

Art. 24 - É dispensada a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CONSIDERANDO que se faz necessário contratar empresa que forneça gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas - RN

CONSIDERANDO que a EMPRESA J. H. DE MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.848.637/0001-44, foi vencedora em dois itens no valor global de 905,00 (novecentos e cinco reais), A EMPRESA VALOR REAL G & E LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 28.254.916/0001-97 foi vencedora de 28 itens no valor global de R\$ 6.693,49 (seis mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos), A EMPRESA J. ALVES DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob o nº: 09.026.674/0001-30, foi vencedora de 19 itens, no valor global de R\$ 3.852,65 (três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), A EMPRESA FRANCENILDO DANTAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 70.324.744/0001-47, foi vencedora de 5 itens no valor global de R\$ 1.891,40 (Um mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta centavos) e A EMPRESA JOSE CARDOSO DA SILVA FILHO, inscrita no CNPJ sob o número 04.866.669/0001-11, foi vencedora de 8 itens no valor global de R\$ 740,70 (setecentos e quarenta reais e setenta centavos), porém, não manifestou interesse em fornecer tais produtos, os mesmos foram distribuídos para as empresas que obtiveram o 2º menor preço.

CONSIDERANDO que as empresas citadas acima são as que oferecem melhores preços no momento.

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o processo licitatório para contratar empresa que se disponha a fornecer gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário: 3390300000 - Material de Consumo, constantes do Orçamento Municipal para o Exercício em curso.

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com o fornecimento dos produtos.

Carnaúba dos Dantas (RN), 01 de Fevereiro de 2019.

Marli de Medeiros Dantas

Presidente da Câmara Municipal

Danyela Karla Dantas Espinola

Presidente da CPL RIAL

*Replicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
DANYELA KARLA DANTAS ESPINOLA
Código Identificador: 42778191

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO Nº 001/2019

Decreta Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Cerro Corá no dia 21 de junho de 2019 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Decreta Ponto Facultativo nesta Câmara Municipal no dia 21 de junho de 2019, em virtude do feriado dia 20 de junho (dia de Corpus Christi).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, em 19 de junho de 2019.

Rodolfo Guedes dos Santos

Presidente- CMCC

CPF: 050.222.694-30

Publicado por:
RUY JEFFERSON FELIX DE BRITO
Código Identificador: 64A682C2

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2019

Concede diária ao servidor da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno da casa,

R E S O L V E:

Art. 1 - Conceder ao servidor Luiz Antônio da Silva, (Tesoureiro) CPF: 067.880.314-52, ½ (meia) diária diária sem pernoite, para se deslocar a capital do Estado Natal/RN, no dia 18 de junho de 2019, na sede do INSTITUTO TÉCNICO-CIENTIFICO DE PERICIA - ITEP, para fazer a entrega das cédulas de identidades emitidas por este Poder Legislativo Municipal e receber novas cédulas para realizações de mais identidades, através do convênio celebrado entre FECAM/RN e ITEP/RN em parceria com esta Câmara municipal de Cerro corá/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), correspondente a ½ (meia) diária sem pernoite, conforme Lei Municipal Nº 477/2003 e Decreto Legislativo nº 002 de 02 de janeiro de 2017;

Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 17 de junho de 2019.

RODOLFO GUEDES DOS SANTOS

PRESIDENTE

Publicado por:
RUY JEFFERSON FELIX DE BRITO
Código Identificador: 672E4231

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 027/2019**

Concede diária ao servidor da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno da casa,

R E S O L V E:

Art. 1 - Conceder ao servidor Claudio José Neto, (Chefe de Gabinete) CPF:023.022.454-74, ½ (meia) diária diária sem pernoite, para se deslocar a capital do Estado Natal/RN, no dia 18 de junho de 2019, na sede do INSTITUTO TÉCNICO-CIENTIFICO DE PERICIA - ITEP, para fazer a entrega das cédulas de identidades emitidas por este Poder Legislativo Municipal e receber novas cédulas para realizações de mais identidades, através do convênio celebrado entre FECAM/RN e ITEP/RN em parceria com esta Câmara municipal de Cerro corá/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), correspondente a ½ (meia) diária diária sem pernoite, conforme Lei Municipal Nº 477/2003 e Decreto Legislativo nº 002 de 02 de janeiro de 2017;

Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 17 de junho de 2019.

RODOLFO GUEDES DOS SANTOS

PRESIDENTE

Publicado por:
RUY JEFFERSON FELIX DE BRITO
Código Identificador: 3D15FCD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 061, DE 19 DE JUNHO DE 2019**

Concede férias regulamentares a Servidora Pública Suerda Lima Cortez dos Santos, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e que conferem a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal Suerda Lima Cortez dos Santos, portadora do CPF nº 099.953.274-06, ocupante do Cargo de Técnico Legislativo do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Currais Novos.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período aquisitivo de 02 de maio de 2018 a 05 de maio de 2019, com direito ao gozo no período de 24 de junho a 23 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos – RN, 19 de junho de 2019.

João José da Silva NETO

PRESIDENTE

Publicado por:

JOÃO BATISTA BEZERRA
Código Identificador: 5152941D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 21/2019**

Concede Diária.

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Vereadora Maria Alveide Bessa de Oliveira, Vereadora desta Câmara Municipal, uma diária, para que a mesma possa estar na cidade de Natal/RN, no dia 21 de junho do ano em curso, na TCE – Tribunal de Conta dos Estado, a serviço desta Casa Legislativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Doutor Severiano/RN em 19 de junho de 2019.

Janduí Pires Dantas

Presidente

Publicado por:
WILSON ABRANTES DE LIMA
Código Identificador: 62974E3A

**PRESIDÊNCIA
ATO DE RATIFICA??O**

DISPENSA Nº 15/2019

JANDUÍ PIRES DANTAS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano -RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor; Ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019, em favor de Marcio Fágner de Castro, CPF nº. 048.609.524-05, residente na Rua Gentil Alves da Silva, 140 – Centro – Doutor Severiano/RN, para o serviço de Contratação de SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE UM QUADRO DO PODER LEGISLATIVO E SEUS REPRESENTANTES, COM PAPEL FOTOGRÁFICO, MEDIDAS 60x90cm NO FORMATO HORIZONTAL E EMOLDURADO, UM QUADRO CONFECIONADO DO PRESIDENTE DA CÂMARA 2019-2020 COM AS MEDIDAS 30x45cm NO FORMATO VERTICAL E EMOLDURADO, CONFECÇÃO DE 09 (NOVE) BASES IDENTIFICADORAS DE MESA DOS VEREADORES EM VIDRO E GRANITO NOS TAMANHOS 30x09cm A BASE E 24.5x10cm A TORRE, NO FORMATO HORIZONTAL, 02 ADESIVOS TIPO FAIXA PARA PORTA DE VIDRO NO TAMANHO 90x25cm, ADESIVO DO PODER LEGISLATIVO NO TAMANHO 27cm PARA BANCADA, FAIXA EM LONA NO TAMANHO 2.60x0.60m COM ACABAMENTO, UM QUADRO DO PREFEITO MUNICIPAL 2019-2020 COM AS MEDIDAS 30x45cm NO FORMATO VERTICAL E EMOLDURADO, no valor de R\$ 1.670,00 (Hum mil seiscientos e setenta reais), Conforme especificação do Anexo I, com fundamentação legal no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública).

Doutor Severiano, em 13 de junho de 2019.

JANDUÍ PIRES DANTAS

PRESIDENTE

Publicado por:
WILSON ABRANTES DE LIMA
Código Identificador: 52CC2FCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE RESULTADO TP 001.2019**

PROCESSO N. 05220001/19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO, GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS, IMPLANTAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DAS TRANSMISSÕES DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN.

O Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Extremoz/RN, nomeado através da Portaria nº. 005/2019, torna público o resultado do Certame modalidade Tomada de Preço de N. 001/2019, cuja sessão ocorreu nessa data. A vencedora do certame foi a empresa abaixo relacionada:

METAS PROPAGANDAS EIRELI

CNPJ: 23.294.704/0001-10

Extremoz/RN, 19 de junho de 2019.

Danilo Bezerra

Pres. CPL

Publicado por:
EDUARDO PORPINO DE LIMA
Código Identificador: 62D3DF96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**CAMARA MUNICIPAL DE GUAMARE
LICITA??O 016 2019 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guamaré/RN, CNPJ: 08.587.263/0001-50, Rua Capitão Vicente de Brito, s/n, Centro.

CONTRATADO (A): IVANIZE DA SILVA RIBEIRO PADILHA – ME CNPJ 11.909.420/0001-01

Valor Global: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral potável, acondionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizada, com protetor na parte superior, para suprir as necessidades do Poder Legislativo de Guamaré/RN.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Guamaré

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0115 – Manutenções das Atividades Operacionais

Projeto/Atividade: 2137 – Desenvolvimentos da Atividade do

Poder Legislativo

Elemento da despesa: 339030 – Material de consumo

Subelemento: 33903099 – Outros materiais de consumo

GUAMARÉ/RN, 18 de junho de 2019.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

PRESIDENTE

Publicado por:
KERSON CARVALHO KRAMER ALVES
Código Identificador: 5E4D6698

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JACANÁ**

**PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 018/2019**

O Secretário Geral da Casa Legislativa Vereador Antônio Gregório de Medeiros, o Sr. Lauro Filho Campos de Sousa, no uso de suas atribuições

Resolve:

Conceder adiantamento ao Sr.º Presidente Geraldo Abdias da Silva Filho de 1 (Uma) diária no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para o mesmo deslocar - se à Natal/RN no dia 19 de Junho de 2019 para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal junto ao TCE/RN e FECAM/RN.

Jacaná - RN, em 18 de Junho de 2019.

SECRETÁRIO GERAL

Lauro Filho Campos de Sousa

Publicado por:
LÍGIA LIDIA DOS SANTOS SILVA
Código Identificador: 6F6E8689

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
RETIFICA??O DE PORTARIA N 056 /2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, no uso das atribuições legais, e conforme o que determina a Resolução nº 002/2018 de 27 de fevereiro de 2018, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Funcionários desta Câmara Municipal, que fixa os valores a elas pertinentes.

R E S O L V E:

Conceder a Sr.ª VANESSA NERI DE OLIVEIRA, tesoureira, o pagamento de 1/2(meia) diária com Deslocar-se à cidade de Natal/RN, com o objetivo de comparecer a sede do ITEP para tratar de interesse da Câmara Municipal cumprindo cláusulas do convênio (Projeto Identificando Cidadão) celebrado entre a Câmara Municipal e o ITEP/RN e segundo os ditames da Portaria nº 018/2019.

Publique-se e Cumpra-se

Jardim do Seridó – RN, em 14/06/2019.

José da Noite de Medeiros

Presidente

Publicado por:
VANESSA NERI DE OLIVEIRA
Código Identificador: 668748A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA INTERNA Nº 011/2019**

Dispõe sobre o expediente no âmbito do Poder Legislativo do Município de Jucurutu/RN na sexta-feira dia 21 de junho de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO que no dia 20 de junho de 2019 (quinta-feira) é feriado nacional "Corpus Christi".

RESOLVE:

Art. 1º: Estabelecer PONTO FACULTATIVO no âmbito do Poder Legislativo do Município de Jucurutu/RN no dia 21 de junho de 2019 (sexta-feira).

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jucurutu, em 19 de junho de 2019.

Ver. Fagner Bezerra de Brito

Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu/RN

Ver. Paula Mércia Medeiros de Souza Tôrres

1ª Secretária

Ver. Willame Lopes de Araújo

2º Secretário

Publicado por:
JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Código Identificador: 4C7B86A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019**

Processo: 042/2019;

Contratante: Câmara Municipal de Lajes/RN – CNPJ: 01.717.814/0001-04;

Contratado: I N DA C SILVA COMERCIO – CNPJ: 28.845.815/0001-90;

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO PRODUTOS E LIMPEZA PARA FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES RN NO EXERCÍCIO 2019;

Base Legal: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II;

Valor: R\$ 3.603,75 (três mil, seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos);

Dotação Orçamentária:

01.001.01.0001.2001.3.3.90.30.100000000

Órgão - 01 Poder Legislativo; Unidade Orçamentária - 001 Câmara Municipal; Função - 01 Legislativa; Sub Função - 031 - Ação Legislativa; Programa - 0001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo; Projeto/Atividade - 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa - 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recursos - 100000000 Recursos Ordinários.

Data: 17/04/2019.

Joanildo Felix Barbosa da Cruz

Presidente

Publicado por:
JAIRA KALINA ALVES DA CUNHA
Código Identificador: 55BA35B9

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019**

Processo: 043/2019;

Contratante: Câmara Municipal de Lajes/RN – CNPJ: 01.717.814/0001-04;

Contratado: I N DA C SILVA COMERCIO – CNPJ: 28.845.815/0001-90;

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA FUNCIONAMENTO DA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES RN NO EXERCÍCIO 2019;

Base Legal: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II;

Valor: R\$ R\$ 9.844,98 (nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos);

Dotação Orçamentária:

01.001.01.0001.2001.3.3.90.30.100000000

Órgão - 01 Poder Legislativo; Unidade Orçamentária - 001 Câmara Municipal; Função - 01 Legislativa; Sub Função - 031 - Ação Legislativa; Programa - 0001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo; Projeto/Atividade - 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa - 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recursos - 100000000 Recursos Ordinários.

Data: 17/04/2019.

Joanildo Felix Barbosa da Cruz

Presidente

Publicado por:
JAIRA KALINA ALVES DA CUNHA
Código Identificador: 51A93697

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 088/2019 ? CONCEDER 1(UMA) DI?RIA A
SERVIDORA SR.?. JACILENE DO NASCIMENTO OLIVEIRA**

A Presidente da Câmara Municipal de Macau, Sr.ª. Maria Dyana Silva de Lira, de acordo com disposto na Resolução Nº 007/2017 de 20 de junho de 2017.

RESOLVE:

Conceder a Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Macau, a Sr.ª. JACILENE DO NASCIMENTO OLIVEIRA - matrícula 200 - 1 (UMA) diária, com o valor unitário de R\$ 190,00 (Cento e noventa reais) , em virtude do seu deslocamento à Cidade de Natal/RN, para levar o 2º malote com os RG para ITEP, das carteiras de identidades emitidas no 2º. Atendimento a população, no dia 24 e 25 de Junho 2019, no horário de 08 as 18 hs., conforme especifica a Proposta de Concessão de Diárias nº 027/2019.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E DÊ CIÊNCIA.

Macau/RN, 19 de Junho de 2019.

Maia Dyana Silva de Lira

Presidente

Publicado por:
HELDER MARQUES DE ARAUJO
Código Identificador: 71D6B55F

**GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031-2019 DA LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

CONTRATADO: POSTO FREI DAMIÃO LTDA - CNPJ: 08.547.432/0002-00

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, com a finalidade de assegurar o abastecimento, da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Câmara Municipal de Macau/RN.

VALOR DO GLOBAL: R\$ 31.395,00 (Trinta e um mil, trezentos e noventa e cinco reais)

VIGÊNCIA: 19/06/2019 até 19/06/2020.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 01.001 - Câmara Municipal de Macau; Função: 01 - Legislativa; Subfunção: 031 - Ação Legislativa; Programa: 0001 - Desenvolvimento e Modernização do Legislativo; Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.30 - Outros Materiais de Consumo.

Macau/RN, 19 de junho de 2019.

ASSINATURAS

Maria Dyana Silva de Lira - Pela Contratante

Hugo Nobre Cabral - Pela Contratada

Publicado por:
HELDER MARQUES DE ARAUJO
Código Identificador: 74DEE1CF

**GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032-2019 DA LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

CONTRATADO: ELTON ADRIANI ALMEIDA DE AQUINO - ME - CNPJ: 14.298.099/0001-64

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação

de serviços de locação de veículo tipo van, com motorista e combustível por conta do contratado, para atender a Câmara Itinerante.

VALORDO GLOBAL: R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 19/06/2019 até 19/16/2020.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 01.001 - Câmara Municipal de Macau; Função: 01 - Legislativa; Subfunção: 031 - Ação Legislativa; Programa: 0001 - Desenvolvimento e Modernização do Legislativo; Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.

Macau/RN, 19 de junho de 2019.

ASSINATURAS

Jairton de Araújo Medeiros - Pela Contratante

Elton Adriani Almeida de Aquino - Pela Contratada

Publicado por:
HELDER MARQUES DE ARAUJO
Código Identificador: 7115C1C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005, DE 18 DE JUNHO DE 2019**

Decreta Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Maxaranguape / RN.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DAS COMPETÊNCIAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E DA RESOLUÇÃO Nº 001/2002, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CASA,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Maxaranguape/RN, no dia 21 de junho de 2019, sexta-feira, pós-feriado nacional de Corpus Christi.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maxaranguape, em 18 de junho de 2019.

Ver. EVÂNIO PEDRO DO NASCIMENTO

Presidente da Mesa Diretora

Ver.ª CARLA LOPES DA SILVA

1º Secretária da Mesa Diretora

Ver. ROBSON CORREIRA DA COSTA

2º Secretário da Mesa Diretora

Publicado por:
CARLOS FRANKLIN FERREIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 56446F9A

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 026, DE 18 DE JUNHO DE 2019**

O VEREADOR EVÂNIO PEDRO DO NASCIMENTO, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E AINDA COM FULCRO NO DISPOSTO DA ALÍNEA "O", DO INCISO V, DO ART.21 DA RESOLUÇÃO Nº 001/2002, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CASA,

R E S O L V E :

Art.1º. Conceder, ao servidor Gerlímario de Araújo, Coordenador de Audio, na forma do requerido, o período de férias relativas ao período 2018/2019, que será gozada no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, determinando ainda, que seja inserido na folha de pagamento do mês de junho/2019, o 1/3 de férias correspondente, calculado sobre o Salário Base.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de junho de 2019.

Ver. EVÂNIO PEDRO DO NASCIMENTO

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
CARLOS FRANKLIN FERREIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 3BF2B8E4

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 027, DE 18 DE JUNHO DE 2019**

O VEREADOR EVÂNIO PEDRO DO NASCIMENTO, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E AINDA COM FULCRO NO DISPOSTO DA ALÍNEA "Q", DO INCISO V, DO ART. 21 DA RESOLUÇÃO Nº 001/2002, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CASA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, ao servidor Carlos Franklin Ferreira de Oliveira, Chefe de Gabinete, na forma do requerido, o período de férias relativas ao período 2018/2019, que será gozada no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, determinando ainda, que seja inserido na folha de pagamento do mês de junho/2019, o 1/3 de férias correspondente, calculado sobre o Salário Base.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de junho de 2019.

Ver. EVÂNIO PEDRO DO NASCIMENTO

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
CARLOS FRANKLIN FERREIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 745BA4AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 048/2019 ? GP/CM**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LUIZ ANSELMO DE AMORIM, matrícula nº 610, para atuar como GESTOR DO CONTRATO nº 10/2017, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - RN e a TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF nº 40.998.734/0001-26 referente ao Processo de Licitação de nº 22/2017 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2017.

Art. 2º - Designar a servidora MAIZA FERNANDES DE SOUZA ARAÚJO, matrícula nº 610, para atuar como FISCAL DO CONTRATO nº 10/2017, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - RN e a TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF nº 40.998.734/0001-26 referente ao Processo de Licitação de nº 22/2017 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Mossoró/RN, 14 de junho de 2019.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró - RN

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 768A4472

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 049/2019 ? GP/CM**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LUIZ ANSELMO DE AMORIM, matrícula nº 820, para atuar como GESTOR DO CONTRATO nº 15/2019, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - RN e a H. C. CORDEIRO - ME, CNPJ/MF nº 20.755.100/0001-35 referente ao Processo de Licitação de nº 29/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2019.

Art. 2º - Designar a servidora MAIZA FERNANDES DE SOUZA ARAÚJO, matrícula nº 610, para atuar como FISCAL DO CONTRATO nº 15/2019, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - RN e a H. C. CORDEIRO - ME, CNPJ/MF nº 20.755.100/0001-35 referente ao Processo de Licitação de nº 29/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Mossoró/RN, 14 de junho de 2019.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró - RN

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 4997A982

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 004/2019 - GPCMM**

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró-CMM, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos Arts. 25, 26 e 31 todos na íntegra, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar Ponto Facultativo, nesta Casa de Leis, sexta-feira, dia 21 de junho de 2019, em razão do dia de Corpus Christi.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Mossoró-RN, 19 de junho de 2019.

Maria Izabel Araújo Montengro.

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró - RN

Publicado por:
JOYCE CIBELLY DE MORAIS LIMA CARNEIRO
Código Identificador: 3EAD7DB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DOS BORGES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATA DE POSSE DA VEREADORA (2ª SUPLENTE), JAILMA
TAVARES DE OLIVEIRA, DO PARTIDO MOVIMENTO
DEMOCRÁTICO BRASILEIRO ? MDB.**

Aos dezoito dias do mês de junho do ano dois mil e dezoito, às 16:00hs, no salão nobre da Câmara Municipal de Olho d'água dos Borges, sob a Presidência da vereadora Jessica Leite Queiroga Sales, realizou-se a posse da Sr.ª JAILMA TAVARES DE OLIVEIRA - MDB, Segunda Suplente de Vereadora pela Coligação "Avançando com Trabalho e Cidadania", em virtude do afastamento da vereadora titular CÉLIA MARIA QUEIROGA DE MORAIS FERNANDES - MDB, por motivo da mesma está afastada das funções de vereadora sob recomendação médica e comunicação de decisão do INSS, concedendo Auxílio por Constatação de Incapacidade Laborativa, do dia 14 de junho a 31 de dezembro de 2019. De acordo com o Regimento Interno desta Casa, convocada mandou que a referida suplente prestasse o devido compromisso de posse: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, OBSERVAR A LEI ORGÂNICA DESTE MUNICÍPIO E, DEMAIS DIPLOMAS LEGAIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE FOI CONFIADO, TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DOS BORGES-RN, E BEM ESTAR DO SEU POVO". Feito isso, a presidente declarou-a empossada; em seguida, mandou que fosse lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme fica assinada pela vereadora recém-empossada, pela presidente e, por duas testemunhas idôneas. Sala das Sessões do Palácio Francisco Sales Dias, Olho d'Água dos Borges/RN, em 19 de junho de 2019.

Jéssica Queiroga _

Jailma Tavares de Oliveira_

Testemunhas _

Testemunhas _

Publicado por:
ISAAC ERASMO DE ARAÚJO
Código Identificador: 4D03F1EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 7. 010/2019 - PONTO
FACULTATIVO**

"Dispõe sobre ponto facultativo os dias que menciona".

O Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado do Rio Grande do Norte, ADAILTON DA SILVA PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo aos Funcionários da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado do Rio Grande do Norte, para o dia 21/06/2019 (sexta - feira) - em virtude do feriado Corpus Christi.

Parágrafo Único - Fica excluído do disposto neste artigo os serviços considerados essenciais ao interesse público.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedra Preta. 19 de junho de 2019.

ADAILTON DA SILVA PEIXOTO

Presidente

Publicado por:
DARK ANNY MARIA DE LIMA
Código Identificador: 63794B3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190009**

CONTRATO Nº 20190009

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019 DISP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN

CNPJ: 09.428.442/0001-08

CONTRATADO: BRUNO VICTOR ARNAUD DE PAIVA

CPF: 080.290.974-41

OBJETO: Contratação de Profissional Especializado em Serviços de Engenharia Civil para elaboração de planilha orçamentária, cronograma, memorial descritivo, acompanhamento e fiscalização dos serviços de reforma e melhorias da sede da Câmara Municipal de Pedro Velho/RN, bem como a elaboração do boletim de medição e emissão do termo de recebimento definitivo.

VALOR TOTAL: R\$ 3.800,00 (três mil, oitocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Atividade 0101.010310002.2.001 Manut.e Func. da Câmara Municipal . Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.06

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 de Junho de 2019 a 19 de Julho de 2019

Pedro Velho/RN, 19 de junho de 2019

Assinam pelas partes:

PELO CONTRATANTE: Hermene Coelho de Azevedo Neto

PELO CONTRATADO: Bruno Victor Arnaud de Paiva

Publicado por:
RODOLFO RIBEIRO LIMA DE AZEVEDO
Código Identificador: 66878B76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DIÁRIA PROCESSO Nº
190600001**

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN

BENEFICIADO: JAILMA BEZERRA DO NASCIMENTO

QUANTIDADE DE DIÁRIA: meia diária

VALOR TOTAL: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: POÇO BRANCO/RN - NATAL/RN, no período de 24/06/2019 a 24/06/2019

OBJETO: Concessão de diária ao requerente e para que a mesma possa se deslocar para recebimento de cédulas de identidades na sede do ITEP em Natal.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2017 e a Resolução nº 011/2016 de 09/06/2016 do TCE/RN.

Publicado por:
JOÃO HORACIO DE GOIS
Código Identificador: 4821E9D4

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EMENDA ? LEI ORG?NICA MUNICIPAL Nº 004/2019**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em consonância com o que disciplina o art. 29, caput, da Constituição Federal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprova e Promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica excluído o parágrafo único do art. 2º da Lei Orgânica do referido Município, além de sofrer alteração o caput do mesmo artigo (2º), passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - São Poderes do Município independentes e hamônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Art.2º - Fica alterado o texto normativo contido no art. 23 da Lei Orgânica deste Município, passando a vigorar com a seguinte

redação:

Art. 23 – No primeiro ano de cada legislatura, no dia 01 de janeiro, às 00:30 horas, em sessão solene de instalação, independentemente de número regimental, sob a presidência do vereador com maior número de mandatos dentre os presentes, os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse.

Art. 3º - Fica alterado os artigos 26 e 28 da respectiva Lei Orgânica, adequando tais dispositivos ao que já disciplina o Regimento Interno desta casa, cujos textos normativos passam a ter o seguinte teor:

Art. 26 – A eleição para renovação da Mesa Diretora realizar-se-á até 90 dias antes do final do mandato em vigor, entretanto podendo ser antecipada mediante solicitação em Plenário por qualquer Vereador e apreciado a sua necessidade pelo Plenário em 2 (dois) turnos e por 2/3 dos Vereadores. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2005)

Art. 28 – O mandato da Mesa Diretora será de dois anos, sendo permitida a reeleição dos seus membros para o mesmo cargo da mesma legislatura. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2005)

Art. 4º fica vetado o art. 163 e seus respectivos parágrafos da Lei Orgânica deste Município, tendo em vista a sua inconstitucionalidade em relação aos artigos 21, 26, 123, § único, inciso VI, 124, § 3º, 130, caput e 133, todos da Constituição Estadual do RN, nos moldes do que ficou decidido no acórdão nº 2017.005251-3 proferido pelo TJRN em Ação Direta de Inconstitucionalidade movida pelo Procurador Geral de Justiça do Estado do RN contra o referido Município, pelo que deva constar a palavra VETADO dos seus textos.

Art. 163 – (VETADO)

Parágrafo Primeiro – (VETADO)

Parágrafo Segundo – (VETADO)

Parágrafo Terceiro – (VETADO)

Parágrafo Quarto – (VETADO)

Parágrafo Quinto – (VETADO)

Art. 5º - Esta Emenda normativa à Lei Orgânica do Município de Poço Branco/RN entra em vigor na data de sua Publicação, obedecidas as determinações do art. 29, caput, da CF/1988.

Câmara Municipal de Poço Branco/RN, 19 de junho de 2019.

João Horácio de Góis.

Presidente

Publicado por:
JOÃO HORACIO DE GOIS
Código Identificador: 6A64B81A

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 007/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta edilidade municipal, considerando o que consta do Mandado de Segurança nº 0800038-59.2019.8.20.5149, em cumprimento à Decisão liminar Judicial mandamental,

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER os efeitos da Sessão Legislativa do dia 11/12/2018, constante da ATA Nº 1513 da Sessão Ordinária da 13ª Legislatura, que deliberou sobre a reformulação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Poço Branco/RN, dando origem ao Novo Regimento Interno, publicado no Diário Oficial nº 0530 de 19/12/2018, cujos efeitos deste também ficarão suspensos até o julgamento do mérito do referido mandamus ou mediante ulterior decisão judicial a esse respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos ex tunc em relação ao ato administrativo a que se refere o seu art. 1º.

Publique-se e Registre.

Poço Branco/RN, 19 de junho de 2019.

João Horácio de Góis

Presidente

Publicado por:
JOÃO HORACIO DE GOIS
Código Identificador: 6F209F7A

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019 PONTO
FACULTATIVO.**

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Branco/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º – Em função do feriado nacional de Corpus Christi do dia 20 de junho de 2019 (quinta-feira), resolve decretar ponto facultativo no dia 21 de junho 2019 (sexta-feira) em todas as repartições e setores do Poder Legislativo desta edilidade municipal.

Artigo 2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e Registre.

Poço Branco/RN, 19 de junho de 2019.

João Horácio de Góis

Presidente

Publicado por:
JOÃO HORACIO DE GOIS
Código Identificador: 54CD29BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA**

**SECRETARIA
DECRETO FACULTATIVO 24 DE JUNHO DE 2019**

EDITAL Nº. 007/2019

De Ordem da Excelentíssima Senhora Vereadora JOSILMA BEZERRA GOMES, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PUREZA, neste ato, FAÇO SABER que,

CONSIDERANDO que o feriado de São João, será comemorado próxima segunda-feira, dia 24 de junho de 2019;

CONSIDERANDO, que o Governo Municipal também emitiu Decreto de nº. 030/2019 de 19 de junho de 2019;

CONSIDERANDO, por fim, que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado "PONTO FACULTATIVO" o expediente do dia 24 de junho de 2019, (segunda-feira), no âmbito da Câmara Municipal de Pureza/RN.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pureza/RN, Gabinete da Presidência em 19 de junho de 2019.

Neilson de Araújo Nascimento

Assessor da Presidência

Ato de Ordem nº. 001/2019

Port. Nomeação 008/2019

Publicado por:
NEILSON DE ARAUJO NASCIMENTO
Código Identificador: 69905CB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE FOGO**

**GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 002/2019**

Denomina Plenário da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN e dá outras providências.

Art. 1 - Fica denominado o Plenário da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN, de João Izac Gregório de Brito.

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte 14 de junho de 2019.

Vereador Francisco Silvane dos Santos

Presidente

Vereadora. Josiane de Lima Rodrigues

1º Secretária

Vereador. Saint Clair Cassiano Alves

2º Secretário

Publicado por:
ROSEJANE DE SANTANA SILVANEI
Código Identificador: 750EEE68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 014/2019-GAPRE**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso legal de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO, pois, o art. 10º, XVI, da Lei Orgânica Municipal de Rodolfo Fernandes;

CONSIDERANDO, ainda, o art.7º, XVII, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, por fim, a inteligência na lei 142/92 – Regime Jurídico dos Servidores Público Municipal, especificamente na dicção dos arts. 77 e 78 e 79, levando em consideração que a Lei Municipal de nº 574, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, encontra-se em vacatio legis;

R E S O L V E:

Art.1º - Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO INACIO FORTE, inscrito no CPF sob o nº 785.657.314-72, ocupante do cargo de Aux. De secretário, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de 01 de janeiro de 2018 a 01 de janeiro de 2019, que será gozada no período de 03 de junho de 2019 à 02 de julho de 2019, voltando as atividades normais no dia 03 de julho de 2019

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, AFIXE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 03 de junho de 2019.

Paulo Henrique Oliveira Martins

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes-RN, de acordo com a Legislação em vigor, na data supra.

Publicado por:
MARIA LUZIRENE DA SILVA
Código Identificador: 3BD5D53C

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO???**

O Município de RODOLFO FERNANDES, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 14:30 horas do dia 03 de Julho de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para contratação de empresa com profissional habilitado com registro junto ao CRC, para prestação de serviços de assessoria contábil, prestação de contas junto ao TCE/RN, geração de folha de pagamento envio do SIAI - FISCAL, SIAI-DP, DIRF, RAIS, SICONFI e elaboração dos demonstrativos contábeis, da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA NEGEIROS, 100, CENTRO, RODOLFO FERNANDES, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

RODOLFO FERNANDES - RN, 21 de Junho de 2019

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

Pregoeiro(a)

Publicado por:
MARIA LUZIRENE DA SILVA
Código Identificador: 4CE46F27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO???**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

PROCESSO Nº. 17/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICÓ o resultado do PROCESSO Nº 017/2019 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019 da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA CAPACITADA PARA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital do Pregão supramencionado, e Ata de Julgamento, em sessão ocorrida no dia 06 de junho de 2019, disponibilizada nos autos do processo, cujo resultado foi publicado no site do DIÁRIO OFICIAL DA FECAN. Desta forma, ADJUDICO o Pregão Presencial supramencionado, em favor da licitante infra mencionado:

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA

CPF Nº049.858.654-51

ITEM 01 (REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA CAPACITADA PARA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

DO NORTE/RN)

VALOR UNITÁRIO R\$: 850,00

PERÍODO: 12 meses.

São Bento do Norte/RN, 13 de junho de 2019

Rômulo Leopoldo Souza Ribeiro

Pregoeiro

Publicado por:
FERNANDO MATIAS DA SILVA JÚNIOR
Código Identificador: 409BBD2E

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

PROCESSO Nº. 017/2019

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº. 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA CAPACITADA PARA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedor o senhor WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA, CPF Nº049.858.654-51, que apresentou o melhor preço e condições constantes na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

São Bento do Norte/RN, 13 de junho de 2019

Cicero Silva de Souza

Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
FERNANDO MATIAS DA SILVA JÚNIOR
Código Identificador: 69AC8B1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 003/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019.**

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Fernando/RN, art. 45, V, VI e caput do art. 62, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Fernando/RN, aprovado pela Resolução nº. 014, de 1º de outubro de 1993, art. 125, Parágrafo único, II, e em obediência ao disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de registro de Preços – SRP, no âmbito da Câmara Municipal de São Fernando/RN obedecerão ao disposto nesta resolução.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

I – Sistema de Registro de Preços (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações eventuais e futuras;

II – Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

III – Órgão Gerenciador – órgão ou entidade do Poder Legislativo Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de registro de Preços dele decorrente; e:

IV – Órgão Participante – órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviços, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários a administração do Poder Legislativo Municipal para o desempenho das atribuições;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a

contratação de serviços para atendimento a mais de órgão ou entidade do Poder Legislativo Municipal; e:

IV – quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração da Câmara Municipal de São Fernando.

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993 e da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I – convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à padronização e racionalização;

IV – realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI – realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII – gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades do Poder Legislativo Municipal, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX – realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§3º O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I – garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III – tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 4º Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I – promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II – assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto a sua utilização;

III – zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV – informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais

prorrogações.

§ 1º Os contratos decorrente do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos, os demais requisitos desta norma.

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a qualidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a qualidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I – o preço registrado e a indicação e a indicação dos respectivos fornecedores serão devidamente divulgados e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Regência da Ata de Registro de Preços;

II – quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III – os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga o Administração da Câmara Municipal de São Fernando a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de registro Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração da Câmara Municipal de São Fernando que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I – a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficiente, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviços, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

II – a estimativa de qualidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III – o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de qualidades a serem adquiridas;

IV – a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V – as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controle a serem adotados;

VI – o prazo de validade do registro de preço;

VII – os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII – os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as

respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e:

IX – as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

§ 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a qualidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11. A contratação com os fornecedores registro, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12. A Ata de Registro Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto ser em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e adequação ao praticado pelo mercado;

II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e:

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar – se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e:

II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se torna superior àqueles praticados no mercado; e:

IV – tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

Art. 14. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata esta Resolução, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15. O Chefe de Gabinete poderá editar normas complementares a esta Resolução.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinaturas:

Abemor Fernandes Júnior

Vereador

José Dinovan de Araújo

Vereador

Dionísio Eulámpio dos Santos Neto

Vereador

Rubinaldo Dantas

Vereador

Jubson Simões

Vereador

Fernanda Lins de Medeiros Maia

Vereadora

Gilvânea Oliveira de Araújo

Vereadora

Maria da Guia de Medeiros

Vereadora

Wellighthon Nivan de Medeiros

Presidente

Publicado por:
FÁBIA PATRÍCIA SALDANHA DANTAS
Código Identificador: 47F0FOC6

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN, RELATIVA AO
QUINTO PERÍODO ORDINÁRIO DA TERCEIRA SESSÃO
LEGISLATIVA DA DÇIMA SEXTA LEGISLATURA,
REALIZADA NO DIA 13 DE JUNHO DO ANO DE 2019.**

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (2018), às 17h00min (Dezesseis horas e zero minutos), reuniu-se a Câmara Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, situada a Rua Capitão João Florêncio nº 45, Centro, São Fernando, presidida pelo Vereador Wellighthon Nivan de Medeiros. Na oportunidade, compareceram e assinaram o livro de presença os seguintes Vereadores: Maria da Guia de Medeiros, Gilvânea de Oliveira Araújo, Fernanda Lins de Medeiros Maia, Dionísio Eulámpio dos Santos Neto, José Dinovan de Araújo, Abemor Fernandes Júnior e Rubinaldo Dantas. Havendo quórum legal, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. Sendo assim, autorizou a Secretária da Mesa, a Sra. Maria da Guia de Medeiros, para fazer a leitura da Ata da Sessão anterior. A ata foi lida, votada e aprovada. Em seguida, autorizou a Secretária da Mesa a fazer as leituras das matérias do dia: Requerimento Conjunto nº 02/2019, pleiteando da Presidência da Câmara Municipal que seja enviado ofício à Operadora TIM solicitando melhorias na prestação do serviço de telefonia móvel e de internet no município de São Fernando; Requerimento nº 52/2019, da vereadora Maria da Guia, solicitando do Prefeito Municipal a reforma do prédio do Destacamento da Polícia Militar de São Fernando, localizado próximo ao Açude Público Juvenal Medeiros; Pedido de Informação nº 05/2019, da vereadora Fernanda Lins, solicitar do Prefeito Municipal explicações sobre um terreno de propriedade da Prefeitura Municipal que está inundado por um açude particular pertencente ao Sr. Valdeides Alves, próximo ao antigo matadouro público; Projeto de Resolução nº 03/2019, regulamentando o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/1993 e dá outras providências. Em seguida o Sr. Presidente declarou aberto o grande expediente, abrindo espaço para os vereadores que desejassem fazer uso da palavra. A vereadora Maria da Guia, em sua fala, eleva a importância cultural dos festejos juninos no Nordeste brasileiro, destacando todas as comemorações relativas às festas do mês de Junho que estão acontecendo em São Fernando. Ato contínuo, o Sr. Presidente declarou aberta a ordem do dia e autorizou a Secretária da Mesa a fazer as leituras das matérias que foram votadas: Projeto de Lei nº 17/2019, aprovado por unanimidade dos edis presentes; Projeto de Lei nº 18/2019, aprovado por unanimidade dos edis presentes. Não havendo mais nada a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a presente sessão e convocou outra para o dia 18 de junho de 2019 às 17h. Em tempo, convidou todos os vereadores e público presentes para uma confraternização junina após a sessão.

Eu Matheus Henry Medeiros Lima, Secretário Administrativo, redigi e digitei a presente ata em folhas soltas, numeradas manualmente, seguindo uma sequência contínua a ser encerrada na centésima folha para encadernação, as quais encontram-se assinadas no cabeçalho com a assinatura....., da qual faço uso.

Publicado por:
FÁBIA PATRÍCIA SALDANHA DANTAS
Código Identificador: 54EC98C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 049/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.**

SÚMULA: Declara ponto facultativo no dia 21 de junho de 2019 (sexta-feira), no âmbito da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso XXXI, do artigo 21, do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 28.932, DE 17 DE JUNHO DE 2019, do Poder Executivo Estadual do Rio Grande do Norte, que declara ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, no dia 21 de junho de 2019.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 215, DE 18 DE JUNHO DE 2019, Poder Executivo Municipal de São José do Seridó/RN, que Declara ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal no dia 21 de junho de 2019.

CONSIDERANDO o Art. 175, do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal que - Não haverá expediente do Legislativo

Municipal nos dias de ponto facultativo decretado pelo Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo no dia 21 de junho de 2019 (sexta-feira) no âmbito da Câmara Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó – RN, 19 de junho de 2019.

Ver. JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA

PRESIDENTE DA CMSJS

Publicado por:
JARLLYS ARAÚJO DANTAS
Código Identificador: 4C0BA10A

**GABINETE DA PRESIDENCIA
ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 1º PERÍODO
ORDINÁRIO, DA 21ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 13ª
LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
SERIDÓ-RN, REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 2019.***

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho, do ano de 2019 (dois mil e dezoito), às 18 horas, na Sala João Raimundo Pereira, na Câmara Municipal de Vereadores de São José do Seridó/RN, realizou-se a 20ª Sessão Ordinária, do 1º Período Ordinário de 2019. Compareceram o Senhor Presidente Vereador José Carlos Dantas Costa e os Vereadores Clayton Mariano de Sá, Daniel Anderson da Costa, José Anchieta de Azevedo, Allison Azevedo de Farias e Joseni Santos de Medeiros. O Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, em seguida foi lida e aprovada a Ata da 19ª Sessão Ordinária, realizada dia 07 de maio de 2019, às 18 horas. EXPEDIENTE: Foi tramitado o Projeto de Lei nº 007/2019, de 12 de junho de 2019, oriundo do Poder Executivo Municipal que "Altera Lei nº 124/93, que dispõe sobre a denominação do Posto de Saúde da Comunidade Caatinga Grande e dá outras providências". Foi aprovado por unanimidade o REQUERIMENTO Nº 007/2019, de 14 de junho de 2019, oriundo da Mesa Diretora para que o Projeto de Lei nº 007/2019, de 14 de junho de 2019, oriundo do Poder Executivo Municipal que "Altera Lei nº 124/93, que dispõe sobre a denominação do Posto de Saúde da Comunidade Caatinga Grande e dá outras providências" seja colocado em Regime de Urgência e dispensados os pareceres das Comissões Permanentes. Foram aprovadas por unanimidade as INDICAÇÕES de 14 de junho de 2019: Nº 089/2019, de ALLISON AZEVEDO DE FARIAS para que seja encaminhado Ofício a EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO solicitando um repasse de verbas públicas para a Associação dos Beneficiários do Projeto de Assentamento e Reforma Agrária Seridó (ACBPARAS), com intuito de ajeitar a sede da referida associação. Nº 090/2019, de JOSÉ ANCHIETA DE AZEVEDO para que seja encaminhado Ofício a EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO, solicitando a retirada das árvores que ficam em baixo dos postes de iluminação pública. JUSTIFICATIVA: Devido ao problema da iluminação deficitária na cidade, faz necessário que sejam retiradas as árvores. Nº 091/2019, de DANIEL ANDSON DA COSTA para que seja encaminhado Ofício a EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO solicitando construção de 03 (três) quiosques na Praça 13 de maio. JUSTIFICATIVA: Os ambulantes daquela localidade vendem seus produtos no meio da rua. Solicito ainda que seja construído um banheiro público no referido quiosque. Nº 092/2019, de DANIEL ANDSON DA COSTA para que seja encaminhado Ofício a EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO solicitando uma reforma na lavanderia da Rua dos Pisadas. Solicito ainda que seja feita uma limpeza nos arredores da referida lavanderia. Nº 093/2019, de CLAYTON MARIANO DE SÁ para que seja encaminhado Ofício ao Presidente da associação APAMI, solicitando que tome as medidas necessárias para o fechamento de todas as entradas que dão acesso ao interior do referido prédio. ORDEM DO DIA: Foi aprovado por unanimidade a Lei nº 007/2019, de 12 de junho de 2019, oriundo do Poder Executivo Municipal que "Altera Lei nº 124/93, que dispõe sobre a denominação do Posto de Saúde da Comunidade Caatinga Grande e dá outras providências". O Sr. Presidente facultou a palavra aos pares, em seguida, passou a palavra a Sra. Secretária Municipal de Saúde Débora Costa Pereira, para que a mesma fizesse a prestação de contas da Secretaria a qual responde, correspondendo a 02 (dois) quadrimestres (setembro a dezembro de 2018 e de janeiro a abril de 2019), conforme solicitado em ofício nº 016/2019 – SESAD, de 14 de junho de 2019. A Sra. Secretária fez um apanhado minucioso sobre o supra período, os Vereadores fizeram diversos questionamentos que foram respondidos de imediato pela Secretária, sanando todas as dúvidas existentes. Ao fim de toda explanação, foi lida e aprovada a Ata da 20ª Sessão Ordinária, realizada dia 14 de junho de 2019, às 18 horas. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão e para constar, Eu, Daniel Anderson da Costa, Segundo Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada conforme vai assinada por todos os Vereadores. São José do Seridó/RN, 14 de junho de 2019.

*Repblicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
JARLLYS ARAÚJO DANTAS
Código Identificador: 74D65325

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**

016/2019

OBJETO: Serviços de manutenção e reparos da sede da Câmara Municipal de São Miguel/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrito no CNPJ nº. 27.106.675/0001-76, objetivando a serviços de manutenção e reparos da sede da Câmara Municipal de São Miguel/RN, com o valor julgado de R\$ 24.631,99 (vinte e quatro mil e seiscentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos).

Ordeno que se proceda à realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 14 de junho de 2019.

Mellyna Passos Maia Coelho

Presidente

Publicado por:
MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA
Código Identificador: 564534B0

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO ? ? DISPENSA Nº 016/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrito no CNPJ nº. 27.106.675/0001-76, objetivando a serviços de manutenção e reparos da sede da Câmara Municipal de São Miguel/RN, com o valor julgado de R\$ 24.631,99 (vinte e quatro mil e seiscentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos).

Ordeno que se proceda à realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 14 de junho de 2019.

Mellyna Passos Maia Coelho

Presidente

Publicado por:
MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA
Código Identificador: 6A6F24B0

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 013/2019 ? REF.: DISPENSA Nº. 016/2019**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.

CNPJ: 08.393.126/0001-85

Representante: Mellyna Passos Maia Coelho

Contratado: MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME

CNPJ nº. 27.106.675/0001-76

Objeto: serviços de manutenção e reparos da sede da Câmara Municipal de São Miguel/RN.

Valor de R\$ 24.631,99 (vinte e quatro mil e seiscentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos).

Dotação: 1.1000.1001.1.31.1.1.15.100. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Publicado por:
MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA
Código Identificador: 6517F40F

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2019 DE, 18 DE JUNHO DE 2019.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 208, §1º alínea dº do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO que no dia 20 de junho do corrente ano é feriado nacional, qual seja, feriado religioso Corpus Christi, e o dia subsequente trata-se de uma sexta-feira;

CONSIDERANDO que dia 24 é dia de São João razão pela qual nos demais Poderes (Executivo e Judiciário) não ocorrerá expediente normal;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento desta Câmara Municipal na referida data que sucede o mencionado feriado;

CONSIDERANDO ainda que a manutenção de expediente normal na referida data seria contraproducente;

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO o expediente nos dias 21 e 24 de junho (sexta-feira e segunda-feira, respectivamente) no âmbito desta Câmara Municipal.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Legislativo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial deste Município.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

MELLYNA PASSOS MAIA COELHO

Presidente

Publicado por:
MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA
Código Identificador: 73B6EEEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE (CONCEDENTE) E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA SERRANEGRENSE (CONVENIENTE), CONFORME CLÁUSULAS QUE ESTABELECEM CONDIÇÕES A SEGUIR DESCRITAS.

Pelo presente termo de Convênio de Cooperação mútua e de interesses paralelos que entre si celebram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, na qualidade de CONCEDENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.872.562/0001-89, com sede na Rua Otaviano Augusto de Araújo, nº. 63, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP 59.318-000, neste ato representada por seu presidente, vereador FRANCISCO INÁCIO NETO, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA SERRANEGRENSE, na qualidade de CONVENIENTE, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.683.731/0001-28, com sede na Rua Nelson Freire Faria, nº. 03, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP 59.318-000, mantenedora da RÁDIO PRINCESA DA SERRA FM – 104,9, neste ato, representada pelo seu presidente, Sr. Gilberto Fernandes, inscrito no CPF sob o nº. 652.077.304-53, resolvem celebrar o presente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a transmissão das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, efetivada por meio da unidade de radiodifusão da qual a parte CONVENIENTE é mantenedora (Rádio Princesa da Serra FM 104,9), cuja transmissão fica restrita ao estabelecimento situado na área da comunidade atendida, ficando expressamente proibida a promoção de pessoas, de autoridades, de servidores da Câmara Municipal ou de partidos políticos, por qualquer forma ou natureza;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS A SEREM ALCANÇADAS: Pela parte CONCEDENTE (Câmara Municipal de Serra Negra do Norte), a meta a ser alcançada é a de proporcionar a difusão de ideias, aproximando a população ao debate caracterizado pela pluralidade de ideias que são expostas durante as sessões semanais realizadas nos dias de quartas-feiras, bem como nas audiências públicas, enquanto que a parte CONVENIENTE (Associação Comunitária), a pretensão é a de levar e fazer chegar ao conhecimento de forma abrangente, extensiva e direta para toda a população residente no raio da comunidade atendida (município de Serra Negra do Norte/RN), as ideias expostas e proposições apresentadas pelos membros do Poder Legislativo local em prol da comunidade, com a transmissão/divulgação através da única emissora de rádio existente no município;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO: O presente convênio será executado no período de 01 de junho de 2019 a 30 de novembro de 2019, através da transmissão radiofônica das sessões ordinárias da Câmara Municipal, realizadas semanalmente nos dias de quartas-feiras, com início às 8h e duração máxima de 4h (quatro horas), além das audiências públicas, das sessões extraordinárias e solenes que forem realizadas em outros dias e horários pela Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, independentemente do seu tempo/horário de duração, incluído ainda a divulgação dos atos do CONCEDENTE, podendo o período temporal da fase de execução ser prorrogado por aditamento, em comum acordo, desde que não altere o objeto e o alcance das metas definidas neste termo;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE (ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA SERRANEGRENSE): Realizar por meio da emissora “Rádio Princesa da Serra FM 104,9, com abrangência restrita ao estabelecimento situado na área da comunidade atendida (município de Serra Negra do Norte/RN), a transmissão simultânea e “ao vivo” das sessões ordinárias realizada pela Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN nos dias de quartas-feiras, com início às 8h (oito horas) e duração possível de 4h (quatro horas), podendo ser prorrogado por, no máximo 2h (duas horas), além da transmissão de audiências públicas que sejam realizadas em qualquer dia da semana pela Câmara Municipal, tendo como objetivo a discussão sobre assuntos de interesse da comunidade, enaltecendo o caráter informativo, sendo da CONVENIENTE a responsabilidade operacional, a disponibilidade e uso dos equipamentos necessários, além da disponibilização de pessoal para a realização do procedimento pactuado, não se

responsabilizando pelo conteúdo e palavras proferidos pelos membros vinculados a CONCEDENTE;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE (CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN): disponibilizar o espaço e os canais/ferramentas de comunicação e necessários para a execução do objeto conveniado e transferir, sob a forma de “ajuda de custo/ressarcimento”, para a parte CONVENIENTE o valor financeiro para fazer frente aos custos técnicos e operacionais gerados em decorrência das transmissões radiofônicas, objeto deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA – DA AUSÊNCIA OBRIGATORIA DE REPASSE FINANCEIRO E DO CUSTO OPERACIONAL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO CONVENIADO: A execução do presente convênio não está subordinada à obrigatoriedade de repasse financeiro ao CONVENIENTE pelo CONCEDENTE, ficando proposto pela parte CONVENIENTE e aceito pela parte CONCEDENTE, depois de realizada pesquisa mercadológica de valores para idêntico serviço a ser prestado, apesar das emissoras consultadas (Rádio Caicó e Rádio Solidariedade) não disporem de sinal na cidade de Serra Negra do Norte e nem de horário em sua grade de programação, o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por hora de transmissão, tomando por base a planilha de custos apresentada pela CONVENIENTE, que informou os custos operacionais estimativo por hora de transmissão radiofônica de cada sessão semanal, incluindo-se no mesmo valor a transmissão de audiência pública, de sessão extraordinária ou solene, cujo valor será destinado a atender as despesas com pessoal disponível exclusivamente durante o horário de transmissão das sessões, com a manutenção e disponibilidade dos equipamentos pelo tempo utilizado em cada transmissão, com energia elétrica, ficando claro que não constitui contrapartida lucrativa para a CONVENIENTE e destina-se, a título de apoio cultural, para manter a Entidade Associativa em pleno funcionamento para atender a comunidade, em sintonia ao que definiu o parecer do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, por meio Proc. 001282-2019 (em anexo), em resposta à consulta formulada pela Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, ora CONCEDENTE, que reafirmou o entendimento exarado nos autos do Proc. 008923/2015, em consulta realizada pela Câmara Municipal de Apodi/RN;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: O presente convênio poderá ser alterado ou prorrogado por mútuo consentimento entre as partes conveniadas, sempre por termo aditivo, não se aplicando alteração no valor dos custos operacionais de que trata a cláusula sexta deste instrumento;

PARÁGRAFO ÚNICO: A parte CONCEDENTE poderá rescindir unilateralmente o presente convênio a qualquer tempo, para atender o interesse e a conveniência administrativa;

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGALIDADE ORÇAMENTÁRIA DOS RECURSOS: O valor do ressarcimento/ajuda de custo previsto na cláusula sexta correrá por conta dos repasses financeiros mensais através de dotações específicas consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN para o exercício de 2019;

CLÁUSULA NONA – DAS DECISÕES SOBRE CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes conveniadas, sem prejuízo para qualquer delas, desde que não haja transgressão ao alcance objetivo do presente convênio;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN para dirimir qualquer questão oriunda do presente convênio.

E assim, por estarem plenamente de acordo, as partes, por seus representantes legais, assim o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de maio de 2019.

Vereador Francisco Inácio Neto

Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte

Pelo Concedente

GILBERTO FERNANDES

Presidente da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Serranegense

Pelo Conveniente

Publicado por:
GESINALDO BATISTA DE ARAÚJO
Código Identificador: 5DA8A67F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 003/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das suas atribuições Regimentais, notadamente a prevista no caput do art. 38 e inciso II, alínea “a”, do mesmo artigo, do Regimento Interno, e, ainda, considerando o período alusivo à Semana Santa.

R E S O L V E:

Art.1º - Declarar ponto facultativo na Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz no dia 21 de junho de 2019.

Art. 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de junho de 2019.
Francisco Cleudimar da Silva Ferreira

Credor	CPF/CNPJ	Ordenador de Despesa	CPF	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Vencimento	Pagamento	Valor Pago	Obs. Resolução TCE/RN 32/2016
JOSE DURVAL BEZERRA	04.754.640/0001-48	NAZARENO ULISSES ALVES	512.612.434-04	02050001					02/05/2019	09/05/2019	02/05/2019	136,10	
JOSE DURVAL BEZERRA	04.754.640/0001-48	NAZARENO ULISSES ALVES	512.612.434-04	02050002					02/05/2019	09/05/2019	02/05/2019	80,00	
DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSI	10.727.329/0001-02	NAZARENO ULISSES ALVES	512.612.434-04	03050001					03/05/2019	10/05/2019	03/05/2019	120,51	
J VANDERLEY DA COSTA - ME	05.904.437/0001-73	NAZARENO ULISSES ALVES	512.612.434-04	07050004					07/05/2019	14/05/2019	07/05/2019	78,45	
J VANDERLEY DA COSTA - ME	05.904.437/0001-73	NAZARENO ULISSES ALVES	512.612.434-04	07050005					07/05/2019	14/05/2019	07/05/2019	181,95	
POSTO RM LTDA	07.939.638/0001-31	NAZARENO ULISSES ALVES	512.612.434-04	07050006					07/05/2019	14/05/2019	07/05/2019	2.607,95	
RAIANE RAFAELA DO NASCIMENTO DE CARVAHO	28.026.697/0001-99	NAZARENO ULISSES ALVES	512.612.434-04	170519					17/05/2019	24/05/2019	17/05/2019	1.300,00	
MANOEL L.DE MEDEIROS	27.140.471/0001-51	NAZARENO ULISSES ALVES	512.612.434-04	17050002					17/05/2019	24/05/2019	17/05/2019	2.680,00	
BEZERRA & DELGADO ADVOCACIA	14.242.005/0001-35	NAZARENO ULISSES ALVES	512.612.434-04	20050001					20/05/2019	27/05/2019	20/05/2019	2.200,00	
MALAGA JANIS OSORIO PINHEIRO 03379412465	20.218.862/0001-00	NAZARENO ULISSES ALVES	512.612.434-04	08050001					08/05/2019	15/05/2019	21/05/2019	1.750,00	
ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INF	02.288.268/0001-04	NAZARENO ULISSES ALVES	512.612.434-04	21050005					21/05/2019	28/05/2019	21/05/2019	790,90	
STAR CONECT TELECOM LTDA	10.475.182/0001-00	NAZARENO ULISSES ALVES	512.612.434-04	21050001					21/05/2019	28/05/2019	21/05/2019	200,00	
R A SERVICOS DE SEGURANCA ELETRONICA LTD	18.111.957/0001-70	NAZARENO ULISSES ALVES	512.612.434-04	21050002					21/05/2019	28/05/2019	21/05/2019	250,86	
JMA ASSUNCAO ME	04.966.751/0001-18	NAZARENO ULISSES ALVES	512.612.434-04	21050006					21/05/2019	28/05/2019	21/05/2019	65,00	
JOSE DURVAL BEZERRA	04.754.640/0001-48	NAZARENO ULISSES ALVES	512.612.434-04	30050001					30/05/2019	06/06/2019	31/05/2019	155,30	
JOSE DURVAL BEZERRA	04.754.640/0001-48	NAZARENO ULISSES ALVES	512.612.434-04	30050002					30/05/2019	06/06/2019	31/05/2019	88,40	
T O T A L												12.685,42	

Publicado por:
 JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
 Código Identificador: 3EE0E51E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**

**CAMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
 DECRETO Nº 001/2019**

Dispõe sobre a fixação de valores e normatiza sua forma de concessão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO, que a última resolução fixando valores e normatizando a concessão de diárias nesta Casa Legislativa data de 02 de Janeiro de 2009;

CONSIDERANDO, que os valores em que foram fixados as diárias não correspondem a realidade hodierna, e finalmente;

CONSIDERANDO, a necessidade de se majorar novos valores e em decorrência revogar à retrocitada Resolução,

RESOLVE

Art. 1º Fixar os valores das diárias para Presidente, Vereadores e servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal, para deslocamento dentro e fora do Estado do Rio Grande do Norte, consoante o seguinte quadro administrativo:

QUADRO I – NO ESTADO

NOMENCLATURA	ESPÉCIE	VALORES EM R\$:
PRESIDENTE	DIÁRIA	300,00
VEREADOR	DIÁRIA	200,00
SERVIDOR EFETIVO	DIÁRIA	150,00
OUTROS SERVIDORES	DIÁRIA	150,00

QUADRO II – OUTRO ESTADO

NOMENCLATURA	ESPÉCIE	VALORES EM R\$:
PRESIDENTE	DIÁRIA	450,00
VEREADOR	DIÁRIA	300,00
SERVIDOR EFETIVO	DIÁRIA	200,00
OUTROS SERVIDORES	DIÁRIA	200,00

Art. 2º A(s) diária(s) concedidas ao Presidente, Vereador(es) e Servidor(es) da Câmara Municipal, sempre que por necessidade do órgão concedente o(s) mesmo(s) tenha(m) que se deslocar para outro Município do Estado ou para outra unidade Federativa da União.

Art. 3º Quando o deslocamento se der para outro município Norterio-grandense, exceto a Capital do Estado, o valor da diária corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para a diária dentro do estado.

Art. 4º Fica revogada o Decreto Legislativo Nº 01/2009 de 02 de Janeiro de 2009.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Taboleiro Grande/RN, 19 de Junho de 2019.

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO

VEREADOR PRESIDENTE

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2019/2021

PRESIDENTE - Paulo Eduardo da Costa Freire (Natal)

- 1º Vice – Presidente: Iron Lucas Oliveira Junior (Ex-Presidente)
- 2º Vice – Presidente: Otávio Carlos Dantas Filho (Brejinho)
- 3º Vice - Presidente: Rosemberg Monteiro de Carvalho (Severiano Melo)
- 4º Vice – Presidente: Adailton da Silva Peixoto (Pedra Preta)
- 1º Secretário: Vagner Souza de Medeiros (Campo Grande)
- 2º Secretário: José Moabe Zacarias Soares (Serra do Mel)
- 1º Tesoureiro: Diogo José de Araújo Alves (São Paulo do Potengi)
- 2º Tesoureiro: Pedro Henrique de Souza Silva (Pedra Grande)

CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal: João Horácio de Gois (Poço Branco)
- Conselheiro Fiscal: Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros (Florânia)
- Conselheiro Fiscal: Fagner Bezerra de Brito (Jucurutu)
- Conselheiro Fiscal: Oseas Montalggan Fernandes Costa (Upanema)
- Conselheiro Fiscal: Rodolfo Guedes dos Santos (Cerro Corá)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal: Jean Poggio Nerino (São José de Mipibú)
- Conselheiro Fiscal: Marcilio de Medeiros Dantas (São João do Sabugi)
- Conselheiro Fiscal: Marli de Medeiros Dantas (Carnaúba dos Dantas)

COORDENAÇÕES

- Coordenador Região Oeste: Francisco Elianto Faustino da Costa (Riacho de Santana)
- Coordenador Região Médio Oeste: Arthur Barbosa de Lima (Janduí)
- Coordenador Região Vale do Assú: Fábio da Costa Vale (São Rafael)
- Coordenador Região Central: Joanildo Felix Barbosa da Cruz (Lajes)
- Coordenador Região Seridó Ocidental: Nazareno Ulisses Alves (Lagoa Nova)
- Coordenador Região Seridó Oriental: José Ethel Stephan Usando Sales Canuto de Moraes (Cruzeta)
- Coordenador Região Trairi: José Vanderley Soares Silva (São Bento do Trairi)
- Coordenador Região Mato Grande: José Tiago Santana Neto de Farias (Touros)
- Coordenador Região Potengi: Francisco Ferreira Filho (Barcelona)
- Coordenador Região Salineira: Duarte Oliveira da Silva Junior (Areia Branca)
- Coordenador Região Metropolitana: Fábio Vicente da Silva (Extremoz)
- Coordenador Região Agreste: Odilon Ernestino Barbalho (Goianinha)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

DECRETO SUPLEMENTAR N° 2/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Joanildo Felix Barbosa da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de Lajes - RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 797/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art 1o - Fica aberto no orçamento programa do exercício de 2019, credito adicional suplementar a ser consignado nas seguintes dotacoes orcamentarias.

01.001-CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 13.000,00
---	---------------------	---------------

Sub-Total:R\$ 13.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 13.000,00

Art 2o - Os recursos para cobertura da abertura do credito adicional suplementar, sera anulado das seguintes dotacoes orcamentarias

01.001-CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2001.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	R\$ 2.000,00
---	--	--------------

01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 2.000,00
---	------------------------------------	--------------

01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 4.000,00
---	--	--------------

01.001.01.031.0001.2001.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00
---	------------------------------------	--------------

01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	R\$ 2.000,00
---	-----------------------------------	--------------

Sub-Total:R\$ 13.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 13.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lajes, 19 de Junho de 2019.

Joanildo Felix Barbosa da Cruz
Presidente